

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.817, DE 2008

Denomina “Rodovia Denis William Lawson” o trecho da BR-101, entre as cidades de São José do Norte e Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado Cláudio Diaz

Relator: Deputado Beto Albuquerque

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Cláudio Diaz, pretende denominar “Rodovia Denis William Lawson” o trecho da rodovia BR-101 entre as cidades de São José do Norte e Mostardas, ambas no Estado do Rio Grande do Sul.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A BR-101 é uma rodovia longitudinal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1.973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

O nobre Deputado Cláudio Diaz pretende, com este projeto de lei, homenagear o Sr. Denis William Lawson, dando seu nome ao trecho da BR-101, entre as cidades gaúchas de São José do Norte e Mastardas, no Estado de Rio Grande do Sul. Foi Denis William Lawson o principal responsável pela obtenção dos recursos para as obras de pavimentação entre essas cidades, criando e presidindo a Comissão Pró-Construção da BR-101 no trecho em questão, considerada, naquela época, como a “Estrada do Inferno”, pela insegurança permanente dos inúmeros atoleiros durante o período de chuvas.

Importante também registrar o recebimento de ofício, datado em 07/05/2008, da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Grande, assinado por seu Presidente, José C. Alves Saraiva, informando a aprovação naquela Casa de proposição de autoria do **Vereador Jair Rizzo**, solicitando “prestar justa homenagem ao trabalho realizado pelo mesmo (*Denis William Lawson*), em prol da realização da obra de asfaltamento dessa importante rodovia e do incentivo à Construção do túnel entre Rio Grande e São José do Norte, como forma de alavancar o desenvolvimento de toda a região”.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.817, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado BETO ALBUQUERQUE
Relator